



## Índice

A.	Período antes da ordem do dia: .....	1
B.	Ordem do dia: .....	4
1.	Ratificação de despacho que retificou a PD 18/VP-PR/2022. – Proposta de deliberação n.º 25/PC-JH/2022 .....	4
2.	Contrato de comodato de bem imóvel - Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na Avenida João de Deus, Pontével – a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Pontével. ....	6
3.	Consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior. ....	16
4.	Pagamentos efetuados entre 05/04/2022 e 19/04/2022. ....	17
5.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/04/2022. ....	17
6.	Posição dos Compromissos entre 05/04/2022 e 19/04/2022.....	17
7.	Modificação Orçamental da Despesa nº 07/2022.....	17
8.	Modificação às Grandes Opções do Plano nº 07/2022. ....	17
	Encerramento.....	17



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### Ata n.º 11/2022

No dia três de maio de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de Pedro Miguel Ferreira Reis e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

O Senhor Presidente João Miguel Ferreira Heitor não esteve presente por estar numa reunião da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 28/04/2022

#### Ordem do dia

1. Ratificação de despacho que retificou a PD 18/VP-PR/2022. / *para deliberação;*
2. Contrato de comodato de bem imóvel - Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na Avenida João de Deus, Pontével – a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Pontével. / *para deliberação;*
3. Consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior. / *para deliberação;*
4. Pagamentos efetuados entre 05/04/2022 e 19/04/2022. / *para conhecimento;*
5. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/04/2022. / *para conhecimento;*
6. Posição dos Compromissos entre 05/04/2022 e 19/04/2022. / *para conhecimento;*
7. Modificação Orçamental da Despesa nº 07/2022. / *para conhecimento;*
8. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 07/2022. / *para conhecimento.*

#### A. Período antes da ordem do dia:

##### Ata n.º 02 (18/01/2022)

Não houve deliberação.

##### Ata n.º 03 (01/02/2022)

Não houve deliberação.



**Ata n.º 04 (15/02/2022)**

**Não houve deliberação.**

**Ata n.º 05 (25/02/2022)**

**Não houve deliberação.**

**Informações do executivo Municipal**

**Vice-Presidente**

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda transmitiu que:

No dia 22.04.2022, iniciaram as celebrações do dia 25 de Abril na Escola Secundária do Cartaxo com um encontro intergeracional promovido pelo Município e pelo Conselho Municipal da Juventude. Neste encontro, vários membros da Universidade Sénior do Cartaxo tiveram a possibilidade de partilhar com os alunos e com os professores, as suas experiências do antes 25 de Abril e tiveram, também, a oportunidade de responder às questões dos mais jovens sobre o antes e o depois do dia 25 de abril.

No dia 24 de Abri, decorreu o evento “A Madrugada”, sobre o saudoso capitão Salgueiro Maia que, às 11:00 horas da noite do dia 24 de abril, saiu da Escola Prática de Cavalaria de Santarém, a toque da música do Paulo Carvalho. Neste evento houve, ainda, um momento de poesia e um debate entre os intervenientes e terminou com uma atuação de um DJ da nossa terra. Este evento foi organizado pelo Conselho Municipal da Juventude com o patrocínio do Município.

No dia 25 de Abril, teve lugar a sessão solene nos Paços do Conselho com a apresentação de uma exposição de trabalhos alusivos ao 25 de abril, elaborados pelos alunos dos agrupamentos escolares. Durante a manhã, no Estádio Municipal, a Escola de Atletismo Correr Mais em conjunto com a área do desporto, organizou uma caminhada para os mais idosos e ateliers diversos para os mais novos. O meeting da liberdade e provas oficiais de atletismo tiveram lugar durante a tarde e, também, foram organizadas pela Escola de Atletismo Correr Mais, com o apoio da Associação de Atletismo de Santarém.

No dia 20.04.2022, realizou-se a segunda reunião da Rede Social do Conselho Local de Ação Social.

No dia 28.04.2022, realizou-se no Auditório Municipal da Quinta das Pratas, a primeira sessão de esclarecimento no âmbito das candidaturas ao PRR, por parte dos proprietários identificados pelo Município na estratégia local de habitação.

No dia 29.04.2022, teve lugar a atividade Make-a-wish que se realizou nos agrupamentos de Escolas D. Sancho I e Marcelino Mesquita e envolveu a comunidade.

Inspiring Future, realizou-se na Escola Secundária do Cartaxo e contou com a participação 32 instituições do ensino superior. Esta evento permite aos alunos conhecer diversas ofertas formativas existentes e frequentarem workshops dinamizados pelas instituições.

No dia 02.05.2022, iniciou-se o processo de remoção do arquivo da antiga esquadra da PSP, com vista à realização de obras deste equipamento para se proceder à instalação da unidade de saúde pública



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

neste espaço, conforme acordado com a ARS de Lisboa e Vale do Tejo.

No dia 29.04.2022, após 3 anos, decorreu no passado fim de semana, a Festa do Vinho. Considera que este evento foi um grande sucesso e, neste sentido salientou o enorme esforço dos trabalhadores do município e de todas as entidades envolvidas, nomeadamente agentes económicos dedicados à vinha e ao vinho, artesãos e associações que tiveram oportunidade de proporcionar uma Festa do Vinho com uma qualidade muito acima da média. Finalmente, o Município pôde retomar a celebração mais importante que se faz na nossa terra.

Informou que iriam realizar sessões públicas de esclarecimento nas juntas de freguesia durante o mês de maio. Na Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique, dia 6 de maio às 20 horas, na Junta de freguesia de Pontével no dia 11 de maio às 19 horas, na junta de freguesia de Valada, dia 16 de maio às 19 horas dia, dia 18 de maio na União de Freguesias da Ereira e Lapa, dia 19 de Maio na União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e no dia 20 de maio na Junta de Freguesia de Vale da Pedra. Estas ações públicas esclarecimento são sobre queimas e queimadas e a vespa asiática e são da responsabilidade a Proteção Civil do Município.

**Vereadora Maria João Oliveira**

Cumprimentou os presentes.

Referiu que a Festa do Vinho foi um sucesso, pelo menos a avaliar pelos comentários e pelas conversas que teve com as várias pessoas que estiveram presentes. A parte das tasquinhas contou com a participação de 8 tasquinhas exploradas pelas associações das freguesias (Rancho Vale da Pedra, Associação Cultural e Recreativa de Vale da Pinta, a Associação Trilho dos Cágados, Sport Lisboa e Cartaxo, Casa do Povo de Ereira, Associação Filarmónica União Lapense, Rancho Folclórico Casa do Povo de Pontével e a Rancho Folclóricas as Ceifeiras de Porto Muge).

Dentro do pavilhão, estavam 11 produtores de vinho, 19 espaços dedicados a artesanato, 5 amostras de produtos alimentares, 6 promotores turísticos, 6 espaços de divertimento mecanizado e não mecanizado, na zona do terrado, e, ainda, 6 vendedores de faturas, todos do Cartaxo.

Referiu que foram vendidos 788 copos, contudo a CMC não consegue saber quantas pessoas entraram, uma vez que não há não há bilheteira.

Durante o fim de semana, houve 3 momentos de show cooking e foram realizadas 2 provas de vinho. No domingo, um grupo que se intitula “Livros a Copo” estiveram à conversa à volta do vinho e dos livros que vão lendo.

Destacou os sete espetáculos realizados no palco exterior, nomeadamente os Black Mamba (sexta-feira), DJ Vassalo (sexta e sábado), Escola de Ballet do Ateneu Artístico Cartaxense, Escola de Acordeão da Andreia Sofia e a Geração 21. O domingo foi inteiramente dedicado ao folclore com os ranchos do concelho.

No interior do pavilhão, decorreu a atuação da Tuna da Universidade Sénior e do Grupo Coral “Os Alentejanos no Cartaxo”.

Houve, ainda, através do espetáculo itinerante, a participação dos Besouros da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

No domingo, dia 1 de maio, decorreu um desfile etnográfico com ranchos, campinos e com um grupo de marialvas que trajavam a rigor.

No domingo realizou-se a corrida de touros que foi um sucesso e trouxe de volta a Festa Brava ao Cartaxo com sucesso.

**Vereador Fernando Amorim**

Cumprimentou os presentes.

Em relação à Festa do Vinho, referiu que correu tudo muito bem e agradeceu a todas as associações e pessoas envolvidas, pois foram todas estas pessoas e a Câmara Municipal que tornou possível a realização deste evento. Acrescentou, ainda, que a Festa do Vinho não se realizava há 2 anos civis (2020/2021) e não há 3 anos, como o Senhor Vice-Presidente referiu.

Felicitou o Centro Social Ouriquense pela organização do Prémio que se realizou no dia um e foi um sucesso. Uma homenagem a todos os ciclistas amadores do concelho do Cartaxo.

Recordou que na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente falou da abertura dos concursos públicos da Rua Serpa Pinto e do Largo da Igreja e, também, da Escola Secundária. Neste sentido, questionou qual o ponto de situação sobre estes processos.

Manifestou com agrado o sucesso da corrida de touros e associou-se a todos os agradecimentos já realizados pelo Senhor Vice-presidente.

**Vice-Presidente**

Deu nota do sucesso da prova de ciclismo realizada no dia 1 de maio, em Vila Chã de Ourique. Uma prova de ciclismo grande e significativa que reforçou a importância do Cartaxo no panorama do ciclismo nacional.

Transmitiu que os vinhos da Adega Cooperativa do Cartaxo foram agraciados com mais 5 medalhas num concurso internacional de Bordéus.

**B. Ordem do dia:**

**1. Ratificação de despacho que retificou a PD 18/VP-PR/2022. – Proposta de deliberação n.º 25/PC-JH/2022**

*“A Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, através da PD 18/VP-PR/2022, na reunião realizada no dia 22/04/2022, deliberou submeter à Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município do Cartaxo e tabela anexa.*

*A referida proposta foi aprovada por unanimidade.*

*O artigo 3.º Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município do Cartaxo e tabela anexa aditava o artigo 32.º-A ao Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município do Cartaxo, com a seguinte redação:*

*«Artigo 32.º-A*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*Instalação de parques fotovoltaicos*

1 – No âmbito do procedimento relativo à instalação de parques fotovoltaicos, são devidas taxas nos termos que se seguem:

a) Pedidos de informação prévia:

i) Taxa de apreciação (aplicando-se o disposto no ponto 1.1. do Quadro XIII da tabela de taxas, com as necessárias adaptações);

b) Licenciamento ou comunicação prévia:

i) Taxa de apreciação (aplicando-se o disposto no ponto 1.1. do Quadro XIII da tabela de taxas, com as necessárias adaptações);

ii) Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (o disposto no Quadro IV da tabela de taxas, com as necessárias adaptações);

c) Tutela da paisagem e património natural:

i) Taxa anual pelo impacto na paisagem e recursos naturais do Concelho/m2 (0,020 € por m2).

2 – Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, incidindo apenas sobre o aumento verificado.

3 – O disposto no número anterior é aplicável às retificações aos alvarás ou às admissões de comunicação prévia, salvo se as mesmas se deverem a erro dos serviços municipais.»

Face ao exposto, a proposta de deliberação apreciada continha um erro.

**Nestes termos, onde se lê:**

«Artigo 32.º-A

*Instalação de parques fotovoltaicos*

(...)

i) Taxa anual pelo impacto na paisagem e recursos naturais do Concelho/m2 (0,020 € por m2).

(...)

**Deve ler-se:**

«Artigo 32.º-A

*Instalação de parques fotovoltaicos*

(...)

i) Taxa anual pelo impacto na paisagem e recursos naturais do Concelho/m2 (0,20 € por m2).

(...)

Assim, considerando a urgência da deliberação, face à realização da sessão da Assembleia Municipal, o signatário, nos termos conjugados do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*atual redação, através de despacho, no dia 27 de abril de 2022, procedeu à retificação da PD 18/VP-PR/2022, praticando, assim, um ato da competência da Câmara Municipal ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.*

*Assim, proponho que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal delibere ratificar o despacho do signatário, datado de dia 27 de abril de 2022, que retificou a PD 18/VP-PR/2022, nos seguintes termos:*

**Onde se lê:**

«Artigo 32.º-A

*Instalação de parques fotovoltaicos*

(...)

*i) Taxa anual pelo impacto na paisagem e recursos naturais do Concelho/m2 (0,020 € por m2).*

(...)

**Deve ler-se:**

«Artigo 32.º-A

*Instalação de parques fotovoltaicos*

(...)

*i) Taxa anual pelo impacto na paisagem e recursos naturais do Concelho/m2 (0,20 € por m2).*

(...)

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**2. Contrato de comodato de bem imóvel - Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na Avenida João de Deus, Pontével – a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Pontével. – Proposta de deliberação n.º 24/PC-JH/2022**

*“Considerando que:*

*É consabido que a rentabilidade dos ativos imobiliários é muito sensível à qualidade da atividade que é despendida na sua gestão. Contrariamente ao que é válido para outros segmentos do mercado, uma estratégia passiva de mera detenção tende a ser mal sucedida;*

*Exige-se uma atuação eficiente e dinâmica, que potencie o valor dos ativos municipais e uma administração competente que salvguarde o interesse público;*

*Urge também quebrar alguns estigmas ainda existentes a propósito das condições de atuação das entidades públicas na prossecução das suas atribuições, concretamente no âmbito da gestão e administração de património, não confundindo legalidade, rigor e transparência com conservadorismo, imobilismo e inflexibilidade;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*A gestão do património imobiliário do Município tem assumido relevo e importância crescente, que, no quadro da atividade municipal, têm contribuído para potenciar o seu rigor, eficiência, eficácia e valor acrescentado;*

*A gestão imobiliária do Município de Cartaxo subordina-se aos princípios do património imobiliário público, cumprindo destacar pela sua importância, os princípios da onerosidade e da equidade intergeracional, da concorrência, transparência, participação, controlo, responsabilidade e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, nomeadamente, os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da participação, entre outros que também regem o procedimento administrativo em sentido lato.*

*A solução ora projetada procura conciliar, sem postergar, aqueles interesses (custos e benefícios intergeracionais) através da previsão de soluções capazes de obter decisões patrimoniais eficientes, sustentadas, sustentáveis e socialmente responsáveis.*

*A gestão patrimonial deve valorizar e procurar a maior rentabilidade para todos os ativos a preservar na esfera jurídica do Município, realizando designadamente as obras de manutenção, conservação e valorização adequadas, não permitindo, em caso algum, a sua depreciação ou utilização para fins sem relevância para o interesse público e sem racionalidade económica, devendo ser para o efeito disponibilizados os meios e recursos adequados. Bem administrar deverá traduzir-se também na transmissão dos ativos imobiliários municipais, pelas demais figuras legalmente admitidas, sempre que tal seja condição para a sua rentabilização e respetiva reabilitação, na prossecução de atribuições municipais mediante contrapartidas económicas e sociais.*

*A cedência de utilização a entidades públicas está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento de fins de interesse público e a critérios de racionalidade económica. As decisões sobre afetação de uso da propriedade municipal estarão sempre subordinadas à determinação da solução que melhor sirva a prossecução do interesse público, avaliado com base em critérios de oportunidade e racionalidade económica.*

*Os ativos imobiliários que não sejam necessários para a prossecução das atribuições municipais, ou ainda aqueles que possam ser dispensados de tais fins com base em critérios de eficiência e de racionalidade económica, não devem manter-se como ativos improdutivos na esfera municipal, gerando despesa pública desproporcionada e injustificada, termos em que o Município tem o dever de os afetar a um regime de execução, com a consequente valorização e disponibilidade, incluindo a sua transmissão ou oneração.*

*Não se descarta a inelutável prossecução do interesse público, plasmada na elevada função social do património público, para além da vertente estritamente financeira, concretizando a efetiva ponderação e obtenção paralela de benefícios sociais no curto, médio e longo prazo para o Município do Cartaxo em todas as decisões incidentes sobre os bens imóveis municipais.*

*A “Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, sita na Avenida João de Deus, Pontével, onde outrora foram lecionadas aulas às crianças da freguesia, está inativa e a caminhar para um grau de degradação que pode tornar-se irreversível, necessitando com urgências de obras de reabilitação.*

*Face aos condicionalismos financeiros do Município para fazer obra, a Freguesia de Pontével*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*manifestou intenção de, tendo em conta o atual estado do edifício, proceder às obras de requalificação e refuncionalização do mesmo, assim como todas as obras de conservação e manutenção ao longo de todo o período de cedência.*

*O Município tem interesse em ceder a utilização do espaço à Freguesia de Pontével, no sentido desta autarquia ali criar o Núcleo Museológico do Desporto, Etnográfico e Cultural da Freguesia de Pontével, assim como utilizar o Espaço para a realização de do Projeto das Atividades Seniores 50+ da freguesia, que tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, ocupando o tempo da população sénior com atividades que contribuem para a melhoria da qualidade de vida ao nível físico, psicológico e social, com as atividades de Defesa Pessoal, Chi Kung, Atividade física 50+, Atelier de arte e ofícios e Atelier de canto, com 80 utentes inscritos, os quais frequentam uma ou mais atividades.*

*Assim, o Município do Cartaxo pretende ceder à Freguesia de Pontével, o uso e fruição da Escola do 1.º Ciclo do ensino básico, sito na Avenida João de Deus, Pontével, da freguesia de Pontével, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo, sob o n.º 3334/20081021 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5340, da mesma freguesia com o valor patrimonial de €79.837,83.*

*À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;*

***Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua redação atual, aprovar a cedência, em regime de comodato de bem imóvel - Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na Avenida João de Deus, Pontével – à Freguesia de Pontével e, consequentemente aprove a respetiva minuta do contrato, em anexo, celebrar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Pontével.***

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

***“MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL - ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, SITA NA AVENIDA JOÃO DE DEUS, PONTÉVEL - A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO CARTAXO E A FREGUESIA DE PONTÉVEL***

*Considerando que,*

*É consabido que a rentabilidade dos ativos imobiliários é muito sensível à qualidade da atividade que é despendida na sua gestão. Contrariamente ao que é válido para outros segmentos do mercado, uma estratégia passiva de mera detenção tende a ser mal sucedida. Exige-se uma atuação eficiente e dinâmica, que potencie o valor dos ativos municipais e uma administração competente que salvaguarde o interesse público;*

*Urge também quebrar alguns estigmas ainda existentes a propósito das condições de atuação das entidades públicas na prossecução das suas atribuições, concretamente no âmbito da gestão e*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*administração de património, não confundindo legalidade, rigor e transparência com conservadorismo, imobilismo e inflexibilidade;*

*A gestão do património imobiliário do Município tem assumido relevo e importância crescente, que, no quadro da atividade municipal, têm contribuído para potenciar o seu rigor, eficiência, eficácia e valor acrescentado;*

*A gestão imobiliária do Município de Cartaxo subordina-se aos princípios do património imobiliário público, cumprindo destacar pela sua importância, os princípios da onerosidade e da equidade intergeracional, da concorrência, transparência, participação, controlo, responsabilidade e demais princípios estruturantes da atividade administrativa, nomeadamente, os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração e da participação, entre outros que também regem o procedimento administrativo em sentido lato.*

*A solução ora projetada procura conciliar, sem postergar, aqueles interesses (custos e benefícios intergeracionais) através da previsão de soluções capazes de obter decisões patrimoniais eficientes, sustentadas, sustentáveis e socialmente responsáveis.*

*A gestão patrimonial deve valorizar e procurar a maior rentabilidade para todos os ativos a preservar na esfera jurídica do Município, realizando designadamente as obras de manutenção, conservação e valorização adequadas, não permitindo, em caso algum, a sua depreciação ou utilização para fins sem relevância para o interesse público e sem racionalidade económica, devendo ser para o efeito disponibilizados os meios e recursos adequados. Bem administrar deverá traduzir-se também na transmissão dos ativos imobiliários municipais, pelas demais figuras legalmente admitidas, sempre que tal seja condição para a sua rentabilização e respetiva reabilitação, na prossecução de atribuições municipais mediante contrapartidas económicas e sociais.*

*A cedência de utilização a entidades públicas está obrigatoriamente condicionada ao cumprimento de fins de interesse público e a critérios de racionalidade económica. As decisões sobre afetação de uso da propriedade municipal estarão sempre subordinadas à determinação da solução que melhor sirva a prossecução do interesse público, avaliado com base em critérios de oportunidade e racionalidade económica.*

*Os ativos imobiliários que não sejam necessários para a prossecução das atribuições municipais, ou ainda aqueles que possam ser dispensados de tais fins com base em critérios de eficiência e de racionalidade económica, não devem manter-se como ativos improdutivos na esfera municipal, gerando despesa pública desproporcionada e injustificada, termos em que o Município tem o dever de os afetar a um regime de execução, com a conseqüente valorização e disponibilidade, incluindo a sua transmissão ou oneração.*

*Não se descure a inelutável prossecução do interesse público, plasmada na elevada função social do património público, para além da vertente estritamente financeira, concretizando a efetiva ponderação e obtenção paralela de benefícios sociais no curto, médio e longo prazo para o Município do Cartaxo em todas as decisões incidentes sobre os bens imóveis municipais.*

*A “Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, sita na Avenida João de Deus, Pontével, onde outrora foram lecionadas aulas às crianças da freguesia, está inativa e a caminhar para um grau de degradação*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*que pode tornar-se irreversível, necessitando com urgências de obras de reabilitação.*

*Face aos condicionalismos financeiros do Município para fazer obra, a Freguesia de Pontével manifestou intenção de, tendo em conta o atual estado do edifício de proceder às obras de requalificação e refuncionalização do mesmo, assim como todas as obras de conservação e manutenção ao longo de todo o período de cedência.*

*O Município tem interesse em ceder a utilização do espaço à Freguesia de Pontével, no sentido desta autarquia ali criar o Núcleo Museológico do Desporto, Etnográfico e Cultural da Freguesia de Pontével, assim como utilizar o Espaço para a realização de do Projeto das Atividades Seniores 50+ da freguesia, que tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, ocupando o tempo da população sénior com atividades que contribuem para a melhoria da qualidade de vida ao nível físico, psicológico e social, com as atividades de Defesa Pessoal, Chi Kung, Atividade física 50+, Atelier de arte e ofícios e Atelier de canto, com 80 utentes inscritos, os quais frequentam uma ou mais atividades.*

*Assim, o COMODANTE pretende ceder à COMODATÁRIA, o uso e fruição da Escola do 1.º Ciclo do ensino básico, sito na Avenida João de Deus, Pontével, da freguesia de Pontével, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo, sob o n.º 3334/20081021 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5340, da mesma freguesia, pelo período de tempo acordado, para que a COMODATÁRIA ali instale o Núcleo Museológico do Desporto, Etnográfico e Cultural da Freguesia de Pontével, assim como utilizar o Espaço para a realização do Projeto das Atividades Seniores 50+ da freguesia.*

*Quanto ao valor do benefício concedido, é adotado o critério que resulta da quota parte do valor patrimonial do imóvel (calculado pela Autoridade Tributária e Aduaneira) referente ao número de anos do comodato, face à vida útil esperada do bem, resultando assim a seguinte equação:*

*V. Patrimonial x Prazo do contrato = valor anual do benefício (isto é) 79.942,12 € x 36 = 79.942,12 €*

*Vida útil esperada*

*36*

*À Câmara Municipal compete criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, assim como, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09;*

*É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o contrato de COMODATO (doravante designado por “Contrato”) que se rege pelas cláusulas seguintes:*

*ENTRE,*

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O MUNICÍPIO DE CARTAXO, (...)** e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE,**

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**FREGUESIA DE PONTÉVEL, (...)** e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO,**

*É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*



**Primeira Cláusula**

**(Objeto)**

1. O Município de CARTAXO é dono e legítimo proprietário de Edifício de r/c designado Antiga Escola do 1.º Ciclo do ensino básico, sito na Avenida João de Deus, Pontével, da freguesia de Pontével, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Cartaxo, sob o n.º 3334/20081021 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5340, da mesma freguesia.
2. O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência ao segundo outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

**Segunda Cláusula**

**(Finalidade)**

1. Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ónus e encargos, para que este utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem as suas atribuições e competências.
2. O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Cartaxo, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

**Terceira Cláusula**

**(Prazo)**

1. O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 36 anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes do termo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.
2. Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

**Quarta Cláusula**

**(Obrigações do Comodatário)**

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
  - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
  - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
  - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
  - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da DGF – área



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

*de Património do Município de Cartaxo.*

- 2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.*
- 3. Manter o imóvel em bom estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.*
- 4. Remeter anualmente, até ao mês de março do ano civil seguinte ao que respeita, à Divisão de Gestão e Finanças – área de Património um relatório da atividade desenvolvida.*

**Quinta Cláusula**

**(Benfeitorias)**

*Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto artigo 1138.º n.º 1 do Código Civil.*

**Sexta Cláusula**

**(Resolução)**

*O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.*

**Sétima Cláusula**

**(Normas Subsidiárias)**

*Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.*

**Oitava Cláusula**

**(Foro)**

*As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidas pelo tribunal competente para o efeito.*

*Este contrato foi elaborado em duplicado e lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contraentes, hoje dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, e como ficaram cientes vão assinar:*

*Anexo I – Caderneta predial urbana*

*Anexo II – Descrição da Conservatória do Registo Predial*

*Anexo III – Extrato da Minuta/Ata da reunião de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ da Câmara Municipal*

*Pelo Município do Cartaxo*

*(Comodante)*

*Pela Freguesia de Pontével*

*(Comodatário)*



---

*O Oficial Público*

---

*Isento do pagamento do imposto de selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro na sua redação atual.*

*Contrato registado sob o n.º \_\_/20\_\_”*

#### **Vice-Presidente**

Fez a apresentação do ponto com base na proposta de deliberação e referiu que o comodato não pode ser por 50 anos como proposto, devido ao tempo útil de vida do imóvel. Na sua opinião, as freguesias são as autarquias que melhor servem as pretensões, as aspirações e as expectativas dos seus fregueses devido à proximidade que têm com os mesmos e que, de uma forma mais ágil e até mais barata, podem gerir com mais eficácia os equipamentos públicos. Neste sentido, acha que este contrato de comodato vai beneficiar a freguesia de Pontével e todas as pessoas que podem usar aquele espaço.

Referiu que em Pontével existe um espólio doado por vários beneméritos, como o Senhor João Pimenta e o Senhor Marco Chagas, que precisa dum espaço e com a criação do centro museológico o espólio destas pessoas pode ser exposto a quem visitar o concelho.

Face ao exposto parece-lhe que, no princípio da boa gestão da coisa pública, é da mais elementar justiça que este contrato de comodato seja celebrado entre o Município e a freguesia de Pontével, porque acha que a junta de freguesia de Pontével tem melhores condições para gerir o espaço em causa.

#### **Vereador Fernando Amorim**

Referiu que esta pretensão do senhor presidente de junta já é antiga, aliás, este edifício ficou sempre na freguesia e sempre serviu os pontevelenses. Neste edifício funcionou o ATL, a biblioteca, atividades para séniores, posto público de acesso à internet e aulas de Internet, independentemente de haver ou não contrato de comodato.

Salientou que este é um edifício centenário e não sabe se o executivo tem uma noção dos custos para reparação do mesmo. No seu entendimento este edifício devia passar, numa primeira fase, por ser classificado como edifício de património municipal, porque marca uma época não só da freguesia, mas também do nosso concelho. Este estatuto, a nível de PDM, pode ter algumas vantagens, tal como ser classificado de edifício de interesse municipal, nomeadamente na candidatura a alguns fundos comunitários.

Referiu que o edifício tem uma área coberta de 376 m<sup>2</sup> e, em termos de reparação, ao custo atual, se apenas for considerado 50% (portas, janelas, pinturas e uma parede degradada), o orçamento deve rondar entre os 90 mil euros e 120 mil euros. Porém, o orçamento da Junta de freguesia de Pontével para o ano 2022 tem uma receita de 254 mil euros, sendo que 114 mil euros são despesas com o pessoal, 107 mil euros são aquisições de bens e serviços e não há nenhuma referência, nem à revisão deste ano, nem ao orçamento deste ano, nem na primeira alteração modificativa a esta despesa, porque vai ter que constituir um seguro daquele património e pagar água e luz.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

Havendo um contrato de comodato, dificilmente, em termos legais, pode haver um contrato interadministrativo, uma vez que a propriedade passa a ser, pelo menos por 36 anos da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Não sabe se o Senhor Vice-Presidente tem conhecimento que, o ano passado, as contas da Junta de Freguesia tiveram um saldo negativo de 26 mil 624 euros e 80 cêntimos, conforme consta na página número 6 do relatório de gestão. Não sabe se a junta tem capacidade imediata para fazer uma intervenção neste edifício, espera bem que sim, mas tem algumas dificuldades em perceber.

A gestão da coisa pública funciona como uma balança de equilíbrio económico e equilíbrio político, no entanto, por muita vontade que haja, por vezes, as coisas desequilibram-se. Questionou se todas estas situações foram ponderadas para que a junta de freguesia não fique com um ónus difícil, caso haja algum azar, pois com este contrato de comodato, passe a ser integralmente da junta de freguesia, a todos os níveis, seguros, água, luz, tudo isso passa a ser da responsabilidade da junta de freguesia.

Referiu que não tinha nada contra, é uma pretensão já antiga, mas em termos práticos não via o que possa condicionar a posse do edifício. Questionou se a câmara tinha ponderado todas as situações, que já havia elencado e em que moldes irá apoiar a junta de freguesia na requalificação do edifício, uma vez que aqui fica quase uma porta fechada a fazer um contrato interadministrativo com este contrato de comodato.

#### **Vice-Presidente**

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Fernando Amorim, respondeu que não sabia o número da página do relatório de contas da Junta de Freguesia. No entanto, já tinha visitado o edifício com o Presidente Jorge Pisca e a escola precisa de ser intervencionada o mais breve possível. Também tinha conhecimento que a denominação de património municipal pode ser feita, desde que seja decidido pelos órgãos autárquicos. Não via que uma coisa impeça a outra. Afirmou que sabia também, que o senhor teve 8 anos e não o fez.

Referiu que o edifício necessitava de uma intervenção muito grande, porque corriam o risco que daqui a meia dúzia de anos, terem problemas estruturais irreparáveis e essa era uma preocupação. Aquele equipamento sempre foi dos pontevelenses e estudaram lá centenas e várias gerações de pontevelenses. Acrescentou que aquele património foi deixado ao abandono e estas são medidas concretas. O Senhor Vereador trouxe vários problemas e não apresentou nenhuma solução para resolver aquele problema.

Disse que o que verdadeiramente, o executivo sabe, com esta proposta, é que tinham de começar a resolver o problema aquele equipamento.

Transmitiu que a junta de freguesia não vai ter no seu orçamento 120 mil euros para reabilitar o edifício. Teriam, em conjunto com a junta de freguesia de Pontével, de fazer um cálculo dos custos e, provavelmente, a intervenção não seria feita de uma só vez.

Lembrou o exemplo, do equipamento do mercado municipal Pontével que tinha um projeto que não previa sequer quadros elétricos para todas as lojas. A bancada do Partido Socialista falou nisso na última Assembleia Municipal e foi explicado que as obras tiveram de que parar, a pedido do presidente da junta de Pontével, porque tínhamos um quadro elétrico para 3 ou 4 lojas. Existem coisas que têm que se adaptar, tem de se voltar a reequacionar, planear de outra forma, mas têm de ser,

Processo N.º 2022/150.10.701.02/10

Reunião ordinária de três de maio de dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

efetivamente, realizadas, para bem dos equipamentos. Os equipamentos têm que ser para as pessoas e para a comunidade, essa é que deve ser a nossa principal preocupação.

A denominação de património municipal já devia ter sido feita, provavelmente, há 20 anos, pelo que iriam tratar dessa matéria o mais rápido possível.

**Vereador Fernando Amorim**

Relativamente a esta questão da escola, relevou que não tinham nada contra, a questão era o timing para este contrato de comodato, porque a junta de freguesia não ter a capacidade técnica para lançar um concurso de mais de 50 mil euros.

O orçamento da junta não comporta este financiamento das obras que são necessárias realizar. Referiu que o edifício não se encontrava abandonado, sempre existiram lá atividades. Houve uma opção da junta de freguesia de deslocar essas atividades para outro local, é uma opção legítima, porque até há ano e meio, funcionava lá um ATL. Aquele edifício sofreu obras, teve um soalho novo, só que as coisas degradam-se e não houve capacidade para o efeito da Câmara Municipal.

Referiu que esta era uma questão política, pura e simplesmente, o peso político na balança é superior à questão racional. Sendo concretos, francos e honestos, o peso político nesta decisão é superior a todo o resto, porque o bom senso era a câmara lançar um concurso, fazer as obras, reconhecer aquilo como interesse municipal e então fazer o contrato de comodato e passar para a junta de freguesia. A junta de freguesia desenvolver o seu projeto do Museu Etnográfico, do Museu do Desporto e outras atividades, porque a Câmara nunca ia vedar ao presidente da junta querer lá fazer um museu. Afirmou que, na sua opinião, era uma decisão um bocado precipitada sem haver as condições.

**Vice-Presidente**

Após a intervenção do Sr. Vereador, respondeu:

*“É verdade senhor vereador e é mesmo isso, temos que tomar decisões políticas todos os dias e a nossa decisão política é esta. Achamos que é a mais acertada nesta altura.”*

**Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 3 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.**

**Vereador Fernando Amorim**

Deixou a seguinte declaração de voto:

*“A nossa declaração de voto está no meu argumentário, peço para ficar em ata com a menção que seja declaração de voto no seguinte aspeto: Os vereadores do PS não são de forma alguma contra o contrato de comodato, apenas consideram que o timing para o efeito é despropositado, uma vez que havia todo um caminho que deveria ter sido percorrido, nomeadamente pôr o edifício em condições, dar segurança, classificar o mesmo como um edifício de interesse municipal, posteriormente realizar uma candidatura a fundos comunitários e depois então o contrato de comodato. Aqui pesou uma decisão política, em nossa opinião não podemos tomar decisões sem avaliar os prós e contra destas mesmas decisões.”*

**Vice-Presidente**

*“Para terminar este ponto, Senhor Vereador, deixe-me dizer uma coisa, disse e muito bem que aquele*



*equipamento sempre foi utilizado pelos pontevelenses, deixemos então os pontevelenses fazer o que acham melhor para aquele equipamento.”*

**Vereador Fernando Amorim**

*“A nossa decisão em nada bloqueia a decisão que tomou relativamente a esse contrato de comodato.”*

### **3. Consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior. – Proposta de deliberação n.º 19/VP-PR/2022**

*“Considerando que:*

*A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias.*

*Encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Marisa Isabel dos Santos Branco, nomeadamente:*

- Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, em 01 de setembro de 2021, por Despacho n.º 49/2021/VP-FA, de 30-08;*
- Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugada com o n.º 2 da Clausula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;*
- Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 13-04-2022 (registo n.º 7847, de 14-04);*
- Despacho de autorização de consolidação da mobilidade, sobre o requerido pela trabalhadora, exarado na tramitação daquele documento;*
- Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2022, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;*
- A trabalhadora possui licenciatura em Administração Pública, nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP;*

*Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 49/2021/VP-FA, de 30-08, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial.*

*Existem verbas consideradas em orçamento para este efeito, nas rubricas orçamentais 02 01010401; 02 010113; 02 010114; 02 0103050201, conforme documentos de informação de cabimento, que se anexam.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99- A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade*



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

intercarreiras, de **Marisa Isabel dos Santos Branco**, na carreira/categoria de técnico superior, remuneração 1 215,93€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 15/PC-JH/2021, de 27-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**4. Pagamentos efetuados entre 05/04/2022 e 19/04/2022.**

**Vereador Rolando Ferreira**

Cumprimentou os presentes e de seguida questionou a verba paga à NB Jardins, Unipessoal, Lda., no valor de 3.813,00 €, e o serviço efetuado.

**Vice-Presidente**

Disse que iria fazer chegar a informação solicitada aos vereadores do PS, o mais breve possível.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**5. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 19/04/2022.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**6. Posição dos Compromissos entre 05/04/2022 e 19/04/2022.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**7. Modificação Orçamental da Despesa nº 07/2022.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**8. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 07/2022.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 21 horas e 42 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

---

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Processo N.º 2022/150.10.701.02/10

Reunião ordinária de três de maio de dois mil e vinte e dois da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal  
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01)

---

**Inês Margarida Ribeiro Calisto**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.